



## **EDITAL Nº 01/2019**

### **CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES(AS) FAMILIARES CADASTRADOS(AS) NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS-PAA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**

**Chamada Pública SMDR n.º 01/2019 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei n.º 10.696/2003 com suas alterações e pelo Termo de Adesão n.º 0442/2013 de conformidade com a Portaria SEISP/MC n.º 52 de 18 de julho de 2019, publicada no DOU em 22 de julho de 2019.**

A Prefeitura Municipal de Arapiraca, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Samaritana, 1185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57310-245, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.198.693/0001-58, representada neste ato pelo Secretário, **Sr. CARLOS HENRIQUE LÚCIO DA SILVA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003 com suas alterações, Resoluções do GGPAA n.ºs: 62/2013 e 81/2018, os normativos e regras do Termo de Adesão n.º 0442/2013 de conformidade com a Portaria n.º 52 de 18 de julho de 2019, publicada pela SEISP/MC (*DOU em: 22/07/2019*), em favor do Município de Arapiraca/AL vem, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, realizar Chamada Pública n.º 01/2019, para a aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores(as) familiares e empreendedores(as) familiares rurais enquadrados(as) no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas organizações – cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentar das redes sócio assistenciais do município, no período de outubro de 2019 a dezembro de 2019, podendo estender-se até o mês de julho de 2020.

#### **1. Objeto**

A presente Chamada Pública refere-se à aquisição de gêneros alimentícios, provenientes da produção dos agricultores e das agricultoras familiares locais, conforme descritos e especificados (em anexo), destinados ao atendimento das demandas de consumo existentes nas entidades sócio assistenciais e do abastecimento dos equipamentos públicos de alimentação e nutrição, implementados pelo Programa de Aquisição de Alimentos, modalidade Compra com Doação Simultânea.



Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	<b>ABACAXI</b> – tamanho médio a grande, polpa branca no grau máximo de evolução do tamanho, frescos e sãos, inteiros, limpos, com cor, odor e sabor característico. Inaceitável produto com dano profundo impróprio para o consumo no tempo médio previsto.	Kg	55.000	1,60
02	<b>ABÓBORA</b> - inteira, sã, limpa, firme e isenta de sujidades e substâncias terrosas. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar danos que comprometam a qualidade e o consumo humano. Maturação adequada para o consumo no tempo médio previsto.	Kg	6.000	1,65
03	<b>ALFACE</b> - frescas e sãs, sem machucões e sujidades nas folhas. Não será aceito no ato do recebimento se o produto apresentar parasitas ou larvas, se estiver danificada ou aparência nítida de resíduos de defensivos agrícolas ou outras substâncias tóxicas.	Kg	12.000	4,00
04	<b>BATATA-DOCE</b> - Recém-colhida, inteira, lavada e higienizada, isenta de perfuração por pragas ou similar, resíduos terrosos, transportada em sacos brancos e higienizados, pesando no máximo 50 kg com características saudáveis mantidas.	Kg	24.000	2,00
05	<b>BOLO DE MACAXEIRA:</b> Processado com matéria-prima de primeira qualidade, assado por inteiro, odor e paladar atrativos, consistência firme, baixa umidade, peso máximo por unidade 3kg, coberto em filme transparente e transportado em embalagens apropriadas.	Kg	5.000	9,50
06	<b>BROA DE FÉCULA/AMIDO:</b> Processada com matéria-prima de boa qualidade, assada uniformemente, odor e paladar atrativo e agradável, crocante, empacotadas em embalagens transparentes com pesos de 2 kg totalmente fechadas. Características saudáveis mantidas.	Kg	2.200	12,00
07	<b>CEBOLINHA</b> - Fresca, colheita recente, tamanho uniforme, molhos com peso médio de 100 gramas devidamente higienizados, embalada e acondicionada em engradados vazados ou similares. Características organolépticas mantidas	Kg	1.500	4,00
08	<b>COENTRO</b> - Folhas inteiras, verdes e frescas, lavadas e higienizadas sem aparecimento de machucados e coloração amarelada, molhos uniformes com peso médio de 100 gramas cada. Características saudáveis mantidas.	Kg	1.500	5,00
09	<b>COUVE</b> - Folhas inteiras, verdes e frescas, lavadas e higienizadas sem aparecimento de machucados, furões causados por insetos e coloração amarelada, molhos uniformes com peso médio de 100 gramas cada. Características saudáveis mantidas.	Kg	4.000	5,00
10	<b>DOCE DE MAMÃO EM CALDA</b> - Processado com matéria-prima selecionada, calda consistente, envasado em vidro com tampa de pressão, rótulo contendo informações nutricionais e prazo de validade. Transporte feito em caixas de papelão ou engradado de plástico, sabor e aparência com características conservadas.	Kg	4.500	10,00
11	<b>GOIABA</b> - Frutos com maturação consistente e uniforme, sem danos físicos de qualquer espécie, isenta de parasitas, larvas, armadilhas e outras avarias que comprometam a qualidade do produto. Transporte em caixas apropriadas, sem excesso de peso, características mantidas saudáveis.	Kg	3.400	2,80



12	<b>INHAME</b> - Raiz uniforme de boa qualidade, firme maturação, livre de materiais terrosos sem danos físicos como cortes e perfurações, pesando entre 1 a 2 kg, Aparência saudável mantida, transporte adequado.	Kg	2.500	4,00
13	<b>MACAXEIRA</b> - Raiz no tamanho normal de crescimento, uniforme, fresca, inteiras sem ferimentos causados por objetos cortantes, não fibrosa, livre de materiais terrosos, isenta de manchas roxas e outros defeitos que comprometam a qualidade do produto.	Kg	52.267	1,80
14	<b>MAMÃO HAVAI</b> - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maturação homogênea entres os frutos, dando condições de consumo no período de uma semana.	Kg	1.500	2,10
15	<b>MAXIXE</b> - Produto colhido no dia da entrega, verdes e firmes com maturação zero, tamanho uniforme, livre de materiais como terra, folhas e parasitas de qualquer espécie. Transportado em caixas de plástico do tipo engrado higienizadas, mantendo-se com a qualidade própria da espécie.	Kg	500	3,00
16	<b>MELANCIA</b> - espécie redonda, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta.	Kg	5.000	0,95
17	<b>PIMENTÃO VERDE</b> - selecionado, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física por motivo de manuseio incorreto, isento de matéria terrosa ou restos de outras plantas, embalado em compartimento apropriado e transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	Kg	2.200	2,50
18	<b>QUIABO</b> - selecionado, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física por motivo de manuseio incorreto, isento de matéria terrosa ou restos de outras plantas, embalado em compartimento apropriado e transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	Kg	1.400	3,00
19	<b>TOMATE</b> - selecionado, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou por motivo de manuseio incorreto, isento de matéria terrosa ou restos de outras plantas, maturação consistente e homogênea dos frutos, embalado em compartimento apropriado e transportado em caixas tipo engradados sem excesso de volume e peso, para não comprometer a qualidade do produto.	Kg	7.000	3,00

## 2. Agricultores Familiares Elegíveis

2.1 Serão aceitas propostas de agricultores(as) familiares individuais, grupos formais e informais de agricultores(as) familiares enquadrados(as) no PRONAF.

2.2 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos(as) os(as) agricultores(as) familiares proponentes serão utilizados os critérios de priorização especificados no Quadro do item 5.1 deste edital.

## 3. Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores individuais, grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação no período de **23 de setembro à 04 de outubro de 2019**, no horário das **08:00 às 14:00** horas, na Secretaria de Desenvolvimento Rural de Arapiraca/AL, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha – Rua Samaritana, 1185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57311-245.



#### **4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos**

##### **4.1. Agricultor(a) Individual**

Os documentos de habilitação para o(a) agricultor(a) familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), Comprovante de situação cadastral (emitido nos últimos trinta dias);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) juntamente com o extrato com prazo de validade vigente no exercício atual;
- c) Declaração assinada pelo titular da propriedade, informando que os agricultores que exploram a mesma área têm parentesco até 2º grau, em linha reta, por consanguinidade ou adoção legal e que apenas 02 (dois) membros da mesma família deverão se inscrever para o fornecimento dos produtos, para o Programa PAA/2019, quando for o caso de posse por comodato entre famílias. Esta mesma medida aplicar-se-á a outros usuários que explorem a mesma área, sejam: arrendatários, meeiros, posseiros, etc..
- d) Cópias de documentos pessoais (RG e CPF) do(a) agricultor(a) titular e seu cônjuge, quando for o caso, juntamente com o comprovante de residência;
- e) No caso de agricultor(a) participante de programas de comercialização, como mencionado no item 4, e grupos especiais, mencionado no item 6 do Quadro de Critérios 5.1, a(s) informação(ões) deverá(ão) ser ratificada(s) no Laudo de Visitas e Acompanhamento Técnico (4.1 “h”);
- f) Quando um dos membros da família for beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal, (informar cadastro no CadÚnico, nº do NIS ou documentação equivalente). Anexar cópia(s) de documento(s);
- g) Proposta de Fornecimento de Alimentos para o(a) Agricultor(a) Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo(a) agricultor(a) proponente.
- h) Laudo de Visita e Acompanhamento Técnico, conforme modelo do Anexo II deste Edital devidamente preenchido, assinado pelo(a) agricultor(a) proponente e o técnico responsável, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural-SMDR.

##### **4.2. Grupo Formal– Associações e Cooperativas**

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ , (emitido em data recente, últimos 60 dias);
- b) Cópia do Estatuto Social e Ata de posse da atual diretoria, registrada em cartório (para Associações de Produtores) e na Junta Comercial (para Cooperativas de Produtores Agropecuários), cópias autênticas.
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF – DAP Jurídica) juntamente com o extrato emitido nos últimos 30 dias, com prazo de validade vigente preferencialmente para o exercício 2019 ou até ano subsequente, para grupos formais;
- d) Ficha de filiação do agricultor ou agricultora, devidamente assinada pela diretoria, para grupos formais;
- e) Ata da Assembleia com aprovação de filiação do(a) associado(a) pretendente, de conformidade com as normas regimentais e estatutárias da entidade, para agricultores(as) de grupos formais quando não homologados(as) na DAP Jurídica;



- f) Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Formal ou Informal, conforme modelo do Anexo II deste Edital devidamente preenchida e assinada pelo responsável do grupo formal e informal mais o(a) agricultor(a) inscrito(a);
- g) Laudo de Visita e Acompanhamento Técnico, devidamente preenchido, assinado pelo agricultor inscrito e o técnico responsável, pertencente ao Grupo Formal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

### **4.3. Grupo Informal**

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), Comprovante de situação cadastral (emitido nos últimos trinta dias);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) juntamente com o extrato com prazo de validade vigente no exercício atual;
- c) Declaração assinada pelo titular da propriedade, informando que os agricultores que exploram a mesma área têm parentesco até 2º grau, em linha reta, por consanguinidade ou adoção legal e que apenas 02 (dois) membros da mesma família deverão se inscrever para o fornecimento dos produtos, para o Programa PAA/2018, quando for o caso de posse por comodato entre famílias. Esta mesma medida aplicar-se-á a outros usuários que explorem a mesma área, sejam: arrendatários, meeiros, posseiros, etc..
- d) Cópias de documentos pessoais (RG e CPF) do(a) agricultor(a) titular e seu cônjuge, quando for o caso, juntamente com o comprovante de residência;
- e) No caso de agricultor(a) participante de programas de comercialização, como mencionado no item 4, do Quadro de Critérios 5.3, a informação deverá ser ratificada no Laudo de Visitas e Acompanhamento Técnico;
- f) Quando um dos membros da família for beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal, (informar cadastro no Cad'Único, nº do NIS ou documentação equivalente). Anexar cópia(s) de documento(s);
- g) Proposta de Fornecimento de Alimentos para o(a) Agricultor(a) Individual, conforme modelo do Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo(a) agricultor(a) proponente.
- h) Laudo de Visita e Acompanhamento Técnico, conforme modelo do Anexo III deste Edital devidamente preenchido, assinado pelo(a) agricultor(a) proponente pertencente ao Grupo Informal e o técnico responsável.

### **5. Critérios de Priorização dos(as) Agricultores(as) Familiares**

5.1 Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos(as) agricultores(as) familiares individuais e suas organizações, aptos(as) a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Laudo Técnico	Agricultor(a) familiar que apresentar laudo de visita técnica, ocorrida em data recente, objetivando possível participação no Programa PAA/2019.	Agricultor(a) Individual	10
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do grupo enquadrados no critério	10
2	Grupo "B" do PRONAF ou inserido no	Agricultor(a) familiar pertencente ao grupo "B" do PRONAF ou em que um dos titulares da DAP esteja	Agricultor(a) Individual	09
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos	09



	Cad'Único	inserido no Cad'Único.	agricultores do grupo enquadrados no critério	
3	Produção Agro ecológica	Agricultor(a) familiar que desenvolva atividade agro ecológica ou orgânica, devidamente certificada.	Agricultor(a) Individual	08
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do grupo enquadrados no critério	08
4	Programas de Comercialização	Agricultor(a) familiar participante de programas e projetos de comercialização, exemplos: “Feira Popular, Grupo de Mulheres Empreendedoras” e outros existentes no município de Arapiraca	Agricultor(a) Individual	07
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do grupo enquadrados no critério	07
5	Gênero	Mulheres trabalhadoras rurais portadoras de DAP, aptas a créditos e programas do PRONAF.	Agricultora Individual	06
			Grupo formal ou informal com pelo menos 40% das agricultoras do grupo enquadradas no critério	06
6	Grupos Especiais <sup>1</sup>	Agricultor(a) familiar pertencente a Grupo Especial	Agricultor(a) Individual	05
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos(as) agricultores do grupo enquadrados no critério	05
7	Continuidade <sup>2</sup>	Agricultor(a) familiar que participou do PAA Municipal em propostas já encerradas, referente aos 02 (dois) últimos Planos Operacionais.	Agricultor(a) Individual	04
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do grupo enquadrados no critério	04
8	Agricultores Familiares	Agricultor(a) familiar não inserido em nenhum dos critérios acima	Agricultor(a) Individual	03
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do grupo enquadrados no critério	03

<sup>1</sup> Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafricanos definidos de acordo com a Portaria MDA nº111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.

<sup>2</sup> Entende-se por continuidade o atendimento aos agricultores familiares pronafricanos que participaram do PAA Municipal referente aos 02(dois) últimos Planos Operacionais, do Termo de Adesão vigente.

5.2 Para atendimento a Grupos Formais ou Informais, nos itens de 1 a 4 e de 6 a 8 dos Critérios de Priorização, pelo menos 90% dos(as) agricultores(as) familiares apresentados pelo Grupo no Anexo II do Edital deverão atender aos critérios, conforme descrição do indicador, comprovado por meio das DAP's inseridas no envelope entregue pelo Grupo.

5.3 Os agricultores e agricultoras familiares selecionados(as) serão aqueles(as) que tiverem maior pontuação, os(as) quais poderão ser inseridos(as) no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos, através de cadastro inicial ou na lista do cadastro de reserva do PAA, para eventual substituição.

a) No caso de pontuações iguais, os critérios de desempates serão; primeiro para unidade familiar que apresentar maior número de dependentes, insistindo o empate, classifica-se aquela família em que o titular (proponente) na DAP, tiver idade maior em relação ao outro.

## 6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA situada à Rua Dom Jonas Batingas, nº 539, Bairro Ouro Preto – Arapiraca/AL, nos dias de segundas-feiras, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas no período de outubro de 2019 a dezembro de 2019, podendo estender-se até o mês de julho de 2020, nos quais o Gestor do PAA no município atestará o seu recebimento.

6.2 Os agricultores fornecedores deverão entregar os gêneros alimentícios no endereço da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA., sem nenhum ônus para a gestora do Projeto.

## 7. Pagamento

7.1 O pagamento será realizado no período entre os dias 15 e 30/31 de cada mês sempre quando o documento fiscal (N.Fiscal Avulsa) for emitida até o dia 15 do mês da operação.



## **8. Disposições Gerais**

**8.1** Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Rural, no horário de 08:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do sítio eletrônico: [web.arapiraca.al.gov.br](http://web.arapiraca.al.gov.br) e pelo telefone: (82) 99991-3693.

**8.2** O limite individual de venda do(a) Agricultor(a) Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil;

**8.3** A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuadas no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.

**8.4** Todos(as) os(as) agricultores(as) individuais, grupos formais e informais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA/2019, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Arapiraca/AL, 23 de setembro de 2019.

**Carlos Henrique Lúcio da Silva**  
Secretário de Desenvolvimento Rural  
Titular do Órgão



**ANEXO I**

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS - AGRICULTORES INDIVIDUAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL</b>			
Proposta Nº:			
Nome do Proponente:			
Endereço:			
Município:	CEP:	TEL.:	
Nº da DAP:	CPF:		
RG:	Exp.:	Nasc.: ____/____/____	
<b>II - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>			
<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant. Total para o p/ o período (Kg)</b>	<b>Periodicidade de entrega</b>
<b>Total do projeto</b>			

\_\_\_\_\_  
Ass. do Agricultor



**Anexo II –**

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL					
Proposta nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal ou Informal					
1. Nome da Organização			2. CNPJ (quando houver)		
3. Endereço	4. Município		5. CEP		
8. RG Nº:	9. Expedição: ____/____/____		10. Data Nascimento: ____/____/____		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da Conta Corrente ou poupança
Agricultor 1					
Agricultor 2					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar.	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade Total para o período (Kg) <sup>1</sup>	5. Periodicidade de entrega <sup>2</sup>	
Agricultor 1					
Agricultor 2					
<b>Total projeto</b>					

**ANEXO III**

**I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR**

**LAUDO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**

<sup>1</sup> A quantidade refere-se à capacidade total a ser fornecido durante a vigência do convênio.

<sup>2</sup> Periodicidade indica quantas vezes o agricultor familiar vai entregar o total proposto.



<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>	<b>CULTIVO/ÁREA (Ta)</b>
<b>LOCALIZAÇÃO DA PROPEIDADE</b>	<b>Nº DAP</b>	<b>VALIDADE</b>
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS/LOCAL DE PLANTIO*</b>		

## II - SITUAÇÃO DA ATIVIDADE PRODUTIVA

<b>A) SITUAÇÃO DA LAVOURA</b>
<b>B) CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA LAVOURA</b>
<b>C) RECOMENDAÇÃO TÉCNICA/OBSERVAÇÃO</b>

## III - IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO

<b>NOME:</b>	<b>ASSINATURA:</b>
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b>	<b>Nº MATRÍCULA:</b>
<b>Nº CONSELHO DE CLASSE:</b>	<b>FONE: ( )</b>

## IV – ASSINATURA DO AGRICULTOR

<b>FONE: ( )</b>	<b>FONE: ( )</b>